



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

LEI Nº 350/2015,

DE 20 DE MAIO DE 2015

**EMENTA - Autoriza a abertura de Crédito Especial e adota outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento criando dotação orçamentária da ordem de **R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, para atender as despesas junto ao Fundo Municipal de Educação – FME.

**ART. 2º** - O Crédito Especial ora autorizado será aberto na atividade abaixo:

0501.12.364.0047.2.074 – Transporte Escolar Universitário.	
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$40.000,00

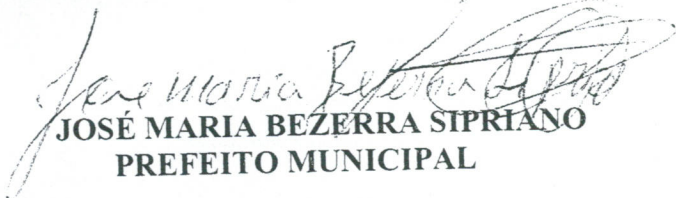
**ART. 3º** - O Crédito ora aberto será atendido com a anulação parcial da Dotação Orçamentária – 0501.12.122.0002.2.011 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações e fontes de recursos próprios.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, 20 DE MAIO DE 2015.

PUBLICADO em 22/05/15  
Afixação em Flanelógrafo em 22/05/15  
is termos recomendados pelo Egrégio STJ  
ESP Nº 106.232-CE), tendo em vista a  
sência de diário oficial.  
Palmácia/CE 22/05/15  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Chefe da Seção

  
JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO  
PREFEITO MUNICIPAL